



Ver  
609

LEI Nº 606/2017

Heitorai, 20 de Dezembro de 2017.

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos fins que a lei 606/2017

foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

20 de Dezembro de 2017

O Prefeito Municipal de Heitorai, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Heitorai, para o exercício financeiro de 2018”.

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Heitorai, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

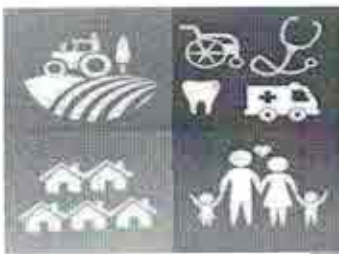
**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **RS 16.776.250,00 (dezesseis milhões setecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	308.350,00
CONTRIBUICOES	940.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

*F9  
Brasil*

RECEITA PATRIMONIAL	53.550,00
RECEITA SERVIÇOS	1.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.511.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	771.750,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>18.586.350,00</b>
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	946.050,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>946.050,00</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.828.700,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-2.828.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.776.250,00</b>

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 16.776.250,00** (dezesesseis milhões setecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)..

I - Orçamento fiscal em R\$ 15.005.623,55 (quinze milhões, cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 1.107.750,00 (um mil cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - Por Órgãos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

pg 62

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.412.700,00		2.412.700,00
AGRICULTURA	382.750,00		382.750,00
ASSISTENCIA SOCIAL	850.500,00		850.500,00
COMERCIO E SERVICOS	60.850,00		60.850,00
CULTURA	78.750,00		78.750,00
DESPORTO E LAZER	111.300,00		111.300,00
EDUCACAO	5.022.300,00		5.022.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	127.600,00		127.600,00
GESTAO AMBIENTAL	70.350,00		70.350,00
INDUSTRIA	44.100,00		44.100,00
JUDICIARIA	9.400,00		9.400,00
LEGISLATIVA	933.450,00		933.450,00
PREVIDENCIA SOCIAL		1.107.750,00	1.107.750,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	110.250,00		110.250,00
SANEAMENTO	27.850,00		27.850,00
SAUDE	3.837.500,00		3.837.500,00
SEGURANCA PUBLICA	66.050,00		66.050,00
TRANSPORTE	445.950,00		445.950,00
URBANISMO	1.076.850,00		1.076.850,00
TOTAL	15.668.500,00	1.107.750,00	16.776.250,00

## II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.412.700,00		2.412.700,00
AGRICULTURA	382.750,00		382.750,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

Verso  
65

ASSISTENCIA SOCIAL	850.500,00		850.500,00
COMERCIO E SERVICOS	60.850,00		60.850,00
CULTURA	78.750,00		78.750,00
DESPORTO E LAZER	111.300,00		111.300,00
EDUCACAO	5.022.300,00		5.022.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	127.600,00		127.600,00
GESTAO AMBIENTAL	70.350,00		70.350,00
INDUSTRIA	44.100,00		44.100,00
JUDICIARIA	9.400,00		9.400,00
LEGISLATIVA	933.450,00		933.450,00
PREVIDENCIA SOCIAL		1.107.750,00	1.107.750,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	110.250,00		110.250,00
SANEAMENTO	27.850,00		27.850,00
SAUDE	3.837.500,00		3.837.500,00
SEGURANCA PUBLICA	66.050,00		66.050,00
TRANSPORTE	445.950,00		445.950,00
URBANISMO	1.076.850,00		1.076.850,00
TOTAL	15.668.500,00	1.107.750,00	16.776.250,00

### III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.412.700,00
AGRICULTURA	382.750,00
ASSISTENCIA SOCIAL	850.500,00
COMERCIO E SERVICOS	60.850,00
CULTURA	78.750,00
DESPORTO E LAZER	111.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAI**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

*H. 62*

EDUCACAO	5.022.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	127.600,00
GESTAO AMBIENTAL	70.350,00
INDUSTRIA	44.100,00
JUDICIARIA	9.400,00
LEGISLATIVA	933.450,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.107.750,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	110.250,00
SANEAMENTO	27.850,00
SAUDE	3.837.500,00
SEGURANCA PUBLICA	66.050,00
TRANSPORTE	445.950,00
URBANISMO	1.076.850,00
TOTAL	16.776.250,00

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 48 % (quarenta e oito por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e se elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
**O Povo escreve a sua história.**  
Adm.: 2017 - 2020

62  
F

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai-Go., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal